



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 03/2026

Dispensa de licitação nº 01/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Francisco Morato**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO Nº 03/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/02/2026

Horário da abertura e análise das propostas: 09h30min

Critério de julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle de acesso e recepção, compreendendo software, equipamentos, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada ao controle e gerenciamento do fluxo de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para o serviço corresponde descrito no objeto deste Termo de Referência é de R\$ 63.549,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para o período de 12 (doze) meses.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta comercial, acompanhada das declarações e documentação de habilitação, conforme exigido neste Aviso.

3.2. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Francisco Morato:

[Licitações e Contratos](https://camarafranciscomorato.sp.gov.br/public/transparencia.php) – <https://camarafranciscomorato.sp.gov.br/public/transparencia.php>

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

3.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: licitacao@camarafranciscomorato.sp.gov.br, até às 9h00min do dia 26/02/2026.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do envio ou protocolo da proposta.

4. DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

4.2. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta contendo a descrição detalhada da solução ofertada e o respectivo preço global.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a futura contratada.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições previstas neste Aviso e em seus anexos, em especial no **Termo de Referência**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A sessão será aberta na data e horário estabelecidos neste Aviso, com início da análise das propostas recebidas.

5.2. Não haverá fase competitiva.

5.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

5.6. Havendo necessidade de diligência, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação de nova data e horário no site oficial da Câmara.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, consistindo em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto;
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive INSS e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2. Antes da contratação, a Administração realizará consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação dentro do prazo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

lavrada ata da sessão pública e sucessivamente emitida a nota de empenho e ordem de serviços ao ganhador.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou dar aceito ao documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

7.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta.

7.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.5 As providências do item 7, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Francisco Morato.

8.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9. ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar**
- **Anexo III – Modelo de Proposta e Declarações**

Francisco Morato, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROMILDO SILVA GOMES
Data: 20/02/2026 10:10:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMILDO SILVA GOMES

Agente de Contratação

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MORATO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Francisco Morato, pessoa jurídica de direito público com sede na Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro, Francisco Morato – SP, CEP 07901-020, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RODRIGO MARTINS DE SENA**, inscrito no CPF sob nº CPF/MF nº 328.701.008-50, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e, de outro, XXXXXXXX, com endereço na Rua XX nº XX CNPJ/MF nº XXXXX representada por XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, cargo, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle de acesso e recepção, compreendendo software, equipamentos, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada ao controle e gerenciamento do fluxo de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, vinculando as partes independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Termo de Referência que fundamentou a contratação;
- Aviso de Contratação e seus respectivos Anexos;
- Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- Demais peças integrantes da contratação.

1.4. A execução dos serviços deverá observar as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação e seus Anexos, relativos à Dispensa de Licitação nº 01/2026, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse da Administração.

2.3. Durante o período inicial de 12 (doze) meses, os valores contratados permanecerão fixos, sem aplicação de reajuste.

2.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.2. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)** as



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. O valor contratado corresponde ao limite máximo da contratação, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva execução.

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias conforme descrito no item no TR.

5.4.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico- financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.4.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

suspensão até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.5.5. A Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.5.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SicaF.

5.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

6.2. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATADO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta

vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados (se aplicável), mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30% (trinta por cento)** dias;

11.2.4.2. Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

II) Fonte de Recursos: 1- tesouro

III) Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV) Dotação: 13 – 01.01.01.031.0001.2.001.339039.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Morato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Morato, xx de xxxxxx de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
PODER LEGISLATIVO

RODRIGO MARTINS DE SENA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços, software, equipamentos, manutenção e suporte técnico para controle do fluxo de acesso dos visitantes, servidores e colaboradores terceirizados da Câmara Municipal de Francisco Morato, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Item	Quant.	Uni.	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	Serviços de Instalação do Software, Equipamentos e Treinamento dos Usuários	1	Serviço	R\$	R\$ 0,00
2	Serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Software e Equipamentos.	12	Serviço	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data de emissão.

O prazo de entrega será conforme previsto no Termo de Referência.

Valor total por extenso da proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio à Câmara Municipal de Francisco Morato.

Local de Execução:

Câmara Municipal de Francisco Morato, rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, centro, Francisco Morato – SP, cep: 07901-020.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão

social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

E-mail:

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF/MF:

_____ Cargo/Função: _____

Francisco Morato, ____ de março de 2025.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ no _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 68
da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de controle de acesso, compreendendo software, equipamentos, serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada ao controle do fluxo de visitantes, servidores e colaboradores terceirizados da Câmara Municipal de Francisco Morato, nos termos deste Termo de Referência.

Item	Descrição do Item	Quant.	Uni.	Valor Unit.	Valor Total 12 meses
1	Serviços de Instalação do Software, Equipamentos e Treinamento dos Usuários	1	Serviço	R\$	R\$ 0,00
2	Serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Software e Equipamentos.	12	Serviço	R\$	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles necessários e essenciais para suprir a demanda justificada do órgão ou entidade contratante.
- 1.3. O objeto da presente contratação, se trata de solução integrada de TIC com fornecimento acessório de bens.

DA JUSTIFICATIVA

- 1.4. A Câmara Municipal no exercício de suas atividades necessita adequar suas instalações com recursos para controlar o acesso dos visitantes nas suas dependências. O controle de visitas prevê a adequação e a implementação de procedimentos e sistemas tecnológicos para garantir a segurança das instalações, proteger o patrimônio e os ocupantes, além de manter a transparência e a conformidade legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 1.5. As adequações irão permitir zelar pela transparência permitindo registrar todos os visitantes e dar publicidade a esses dados (respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Trata-se de atribuições da Câmara Municipal a responsabilidade de implementar e gerenciar seus mecanismos de controle interno, incluindo o controle de acesso físico.
- 1.1. Ressalta a importância de garantir a segurança e integridade física de servidores, visitantes, prestadores de serviço e a proteção do patrimônio público. Para isso, a contratação dos serviços se alinha com os objetivos de adequação dos recursos operacionais estabelecendo os padrões e controle gerencial.
- 1.2. A estrutura atual disponível para controle de acessos não possuiu os recursos necessários para o atendimento de forma completa dessa demanda, não está disponível equipamentos e softwares para registro dos visitantes, o controle é realizado através de planilhas de forma incompleta e frágil. A deficiência desses recursos apresenta a necessidade de aquisição de soluções e serviços, além de tecnologia para estabelecer uma gestão eficiente, transparente e segura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 1.3. Software para controle de acesso de ambientes. Deve permitir o controle de muitos usuários, além de possuir aplicação no cadastro e controle de visitas e visitantes. O sistema deverá trabalhar com um banco de dados centralizado em um servidor em nuvem.
- 1.4. Funcionalidades do software:
 - 3.2.1 Gerenciamento de Usuários:
 - a) Cadastro de Usuários – ilimitado em modo on-line;
 - b) Cadastro de Empresas;
 - c) Cadastro de Departamentos;
 - d) Configuração de Matrícula para o Usuário;
 - e) Configuração de Documento para o Usuário – atribuição de imagem frente e verso;
 - f) Atribuição de Foto para o Usuário – Captura através de WebCam ou arquivo do sistema;
 - g) Cadastro e configuração de Permissões por Perfil (Permissão de horário e de dispositivos de acesso por grupos);
 - h) Cadastro e configuração de Permissões especiais por usuário;
 - i) Cadastro de Permissão Temporária, acesso por usuário com data e hora de início e término;
 - j) Possui visualização rápida de quais dispositivos o usuário possui acesso;
 - k) Data de Ativação e Expiração do cadastro de usuário.
 - l) Campos personalizáveis (mínimo 3);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

- m) Campos para registro de informações extras (mínimo 1);
- n) Visualização rápida dos últimos 10 acessos do Usuário;
- o) Gerenciamento de Perfil de Usuário
- p) Cadastro e configuração de Perfil;
- q) Cada Perfil pode possuir diferentes Permissões para diferenciar os horários de acesso por grupo de usuários.
- r) Permite visualização rápida de quais usuários que pertencem ao Perfil;

3.2.2 Gerenciamento de Visitantes

- a) Cadastro e configuração de Visitantes com especificação de Permissões de acesso e visitados;
- b) Atribuição de Foto de identificação (Captura através de WebCam ou do Arquivo do sistema);
- c) Atribuição de Data de Ativação e Expiração para a Visita;
- d) Permite finalização manual de uma visita;
- e) Mantém os dados de visitas anteriores para que possam ser reutilizados;
- f) Campos para digitação de Materiais, dados de Veículo e demais detalhes da Visita;
- g) Consulta e detalhamento de Visitas;
- h) Consulta de histórico do Visitante;
- i) Suporta atribuição de mais de um usuário a ser visitado

3.2.3 Outras Funcionalidades:

- a) Emissão de Etiquetas autoadesivas e Visitantes com layout pré configurado (fornecer a impressora compatível);
- b) Gerenciamento e controle de Cartões Provisórios com data e hora de expiração;
- c) Configurações Avançadas e específicas de Administrador do sistema;
- d) Ajuda (Sobre – Versão do sistema – Licença);
- e) Possuir um sistema para assistência na configuração dos Dispositivos que irão interagir com o software (impressoras catracas);
- f) Cadastro e configuração de Operador do Sistema;
- g) Permitir extrair relatório completo com as informações dos acessos, inclusive de forma individual
- h) Permitir registrar eventos adicionais e/ou adversos ocorrido durante uma visita no cadastro do visitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

- i) Possuir ambiente web seguro para hospedagem e operação do sistema, além de backup mensal das informações.
- j) A Contratada deverá fornecer acesso completo ao software e aos recursos em nuvem de armazenamento do software;

1.5. Dos equipamentos

3.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos seguindo as características mínimas apresentadas no item 3.3.2, os equipamentos deverão possuir os manuais técnicos e garantia e poderão estar descontinuados pelos fabricantes.

3.3.2 Características dos equipamentos:

3.3.2.1 Câmera para Registro de fotos:

- a) 512 MB de RAM ou mais
- b) 200 MB de espaço no disco rígido
- c) Conexão com a Internet
- d) Porta USB 1.1 (recomenda-se 2.0)
- e) Porta USB 2.0
- f) Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior
- g) Resolução de tela de 1280 x 720
- h) Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels
- i) Fotos: até 3,0 megapixels
- j) Microfone embutido com a tecnologia Logitech RightSound
- k) Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou CRT
- l) Software nativo

3.3.2.2 Impressora de Etiquetas autoadesivas

- a) Método de impressão: térmica direta
- b) Velocidade de impressão: 50,8 mm/s - 101 mm/s
- c) Largura máxima de impressão: 80 mm
- d) Comprimento máximo de impressão: 1.000 mm
- e) Corte de papel: por serrilha
- f) Interface: USB
- g) Vida útil da cabeça térmica: 50 km / Micro Switch
- h) Códigos de barras: 1D e 2D
- i) Emulação / Sistema: TPL, ESC/POS
- j) Rotação de códigos: 0°, 90°, 180°, 270°
- k) Compatibilidade de driver: Windows / Linux / Mac / Android
- l) Driver de instalação compatível: 2B-2023B
- m) Compatibilidade com SDK: Windows / iOS / Android
- n) Processador: CPU de 32 bits



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

- o) Memória: DRAM: 64 kB / Flash: 128 kB
- p) Sensores: sensor de abertura de tampa / sensor fotoelétrico
- q) Entrada: AC 100 ~240V, 2A, 50 ~ 60 Hz
- r) Saída: DC 24V-2.5A

3.3.2.3 Computador Desktop

- a) Processador em versão atual (não descontinuada pelo fabricante), com no mínimo 6 núcleos, frequência de no mínimo 1,3 GHz, arquitetura de 64-bits;
- b) Memória RAM 8GB DDR 4;
- c) SSD de 256 GB ou superior;
- d) Controladora de Vídeo (dedicada)
- e) Conexões:
 - Mínimo de 2 USB; 1x HDMI;
 - Áudio combo (mic/head);
 - Dispositivo de Rede integrada RJ-45 10/100/1000 Mbps;
- f) Dispositivo de Rede integrada RJ-45 10/100/1000 Mbps;
- g) Bluetooth versão 4.1 ou superior;
- h) Tela de LCD/LED Full HD, mínimo de 14 polegadas, ou superior, com resolução de, no mínimo 1366x768;
- i) Teclado embutido padrão ABNT ou ABNT2, em português (PT-BR);
- j) Touch Pad com 02 (dois) botões;
- k) Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 Bits Licenciado;

3.3.2.4 Botoeiras eletrônicas

- a) Aplicação em portas com controlador de acesso, interfonos e sistemas com temporizador para controle de fechaduras
- b) Acionamento via detecção de movimento próximo ao sensor
- c) Sinalização de bloqueio e liberação
- d) Pode ser embutido em paredes de alvenaria e madeira
- e) Compatível com caixas 42 ou caixas de sobrepor
- f) Moldura em aço inox
- g) Alcance de detecção ajustável
- h) Tensão máxima dos contatos 18 Vdc
- i) Corrente máxima dos contatos 2A
- j) Sinalização luminosa de status do relé do acionador Fechado = azul / Aberto = verde
- k) Dimensões (A L P) 115 70 30 mm
- l) Vida útil mínima 500 mil acionamentos

3.3.2.5 Botoeiras eletrônicas:

- a) Fechadura compatível com controladores de acesso com tração de 150 kgf;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

- b) Pode ser instalada em portas de vidro;
- c) Acabamento na cor prata
- d) Tensão 12 a 16 Vdc
- e) Corrente de operação 700 mA
- f) Potência 8,4 W
- g) Dimensões (L x A x P) 145 x 47 x 28 mm

3.3.3 Quantidades dos equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	Câmera para Computador	serviço	2
2	Impressora de etiquetas	serviço	1
3	Computador Notebook	serviço	2
4	Equipamentos para Automatizar Porta da Recepção (botoeira eletrônica para instalação com fio com 2 acionadores e fechadura elétrica para portas de vidro.	serviço	2

1.6. Implantação do software e dos equipamentos:

3.4.1 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos e do software, garantindo a perfeita conexão entre as soluções. A Contratada será responsável por garantir a conectividade da estrutura com a rede de dados e internet fornecida pela Contratante.

3.4.2 A Contratada deverá instalar os equipamentos para acionamento das portas de acesso as instalações da Câmara, incluindo o cabeamento, fechaduras elétricas e fixação das botoeiras.

1.7. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

1.7.1. A Contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos e do software durante toda a vigência contratual, sendo manutenção preventiva e corretiva, a Contratante sempre deverá ser informada e com antecedência a necessidade de manutenção dos equipamentos.

1.7.2. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte técnico e auxílio na operação do usuário com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

quanto ao funcionamento e correta utilização dos equipamentos e softwares fornecidos.

- 1.7.3. A Contratada deverá promover treinamento para os funcionários indicados pela direção da Câmara;
- 1.7.4. Deverá ser disponibilizado para Câmara Municipal, no mínimo as formas de contato para suporte através de telefone, WhatsApp e e-mail.
- 1.7.5. A Contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Contratante, erros que possam ser constatados após a implantação das soluções, durante a vigência do contrato.
- 1.7.6. O atendimento aos chamados de suporte técnico deverá seguir os prazos estipulados a seguir:
 - I. Nível de severidade 1: corresponde a parada total do sistema. Tempo de resposta ao chamado técnico: 60 minutos. Tempo de solução do problema 24 horas.
 - II. Nível de severidade 2: perda de funcionalidade com sistema operante. Tempo de resposta ao chamado técnico: 60 minutos. Tempo de solução do problema 48 horas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.8. Condições de execução:

- 1.8.1. A prestação dos serviços será nas instalações da Contratante e deverá ocorrer em datas, horários e locais definidos pela Coordenadoria de Administração/Setor de Infraestrutura da Câmara Municipal.
- 1.8.2. O Prazo contratual terá a duração de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8.3. O início da prestação de serviços será na data descrita da Ordem de Serviços, emitida após a assinatura contratual pela contratada.
- 1.8.4. A implantação da solução incluindo o treinamento dos usuários deverá ser executada em até 15 (quinze) dias corridos contados após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 1.8.5. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 1.8.6. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 1.8.7. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.
- 1.8.8. A execução do serviço será acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

1.8.9. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Francisco Morato e suas dependências.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 1.12. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 1.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 1.14. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 1.15. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;
- 1.16. A reunião deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 1.17. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 1.18. Apresentação do Preposto designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 1.19. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 1.20. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 1.21. Mecanismos formais de comunicação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) E-mails e Cartas;
- e) Telefone;
- f) Chamadas de vídeo.
- g) Fiscalização:
 - 1.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.
 - 1.23. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 1.24. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 1.25. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 1.26. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - 1.27. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 1.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 1.29. Nos casos de falhas ou inadimplência na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

cabíveis, nos casos em que o contratado não regularize as pendências apontadas pelo fiscal do contrato.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 1.30. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA, correspondente a este TERMO DE REFERÊNCIA e aprovados pelo gestor do contrato;
- 1.31. A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados relatório detalhado com as quantidades, descrição e planilha com os itens para faturamento.
- 1.32. A CONTRATANTE deverá responder em até 2 (dois) dias úteis com o aceite para emissão da Nota Fiscal, caso seja identificado a necessidade de eventuais correções a CONTRATANTE através do gestor do contrato comunicará o responsável da CONTRATADA sobre os itens que necessitam de correções ou esclarecimentos.

DOS PAGAMENTOS

- 1.33. Após o término de cada período mensal, a Contratada encaminhará, à unidade gestora do Contrato, relatório devidamente aprovado pelo gestor contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados;
- 1.34. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área;
- 1.35. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão/Dispensa de Licitação, o número do contrato, o preço total do serviço, indicando o número da conta corrente, o banco e a agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento;
- 1.36. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.37. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 1.38. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 1.39. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo

MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 1.40. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- 1.41. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

VISITA TÉCNICA

- 1.42. A visita técnica é facultativa e caso o licitante tenha interessa deverá ser realizada por Representante legal, credenciado pela empresa mediante prévio agendamento para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, juntamente com um servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores;
- 1.43. O agendamento para vistoria se dará através do e-mail de licitacao@camarafranciscomorato.sp.gov.br, a visita será acompanhada e coordenada por servidor designado.

SUBCONTRATAÇÃO

- 1.44. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 1.45. Será exigida a garantia contratual conforme percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

- 1.46. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 1.47. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 1.48. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.49. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 1.50. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.51. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 1.52. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador, quando aplicável;
- 1.53. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 1.54. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.55. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 1.56. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 1.57. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação especificada, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- 1.58. Fazer a transição contratual, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

- 1.59. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 1.60. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

- 1.61. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.62. O valor global estimado para o serviço corresponde descrito no objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 63.549,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)** para o período de 12 (doze) meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.63. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Francisco Morato;

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Programa de Trabalho: 0001 - Gestão Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Subelemento: Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Francisco Morato, 19 de fevereiro de 2026.

TAIANA DOS SANTOS COSTA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO
PODER LEGISLATIVO

Secretária Administrativa

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020
C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 03/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência e demais documentos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação das necessidades de negócio, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O processo de identificação das necessidades de negócio para o fornecimento de serviços técnicos à Câmara Municipal de Francisco Morato, com foco na adequação dos recursos responsáveis pelo controle de acessos aos espaços de trabalho do órgão, deve ser abordado sob a perspectiva do interesse público. Isso significa que as decisões e especificações não visam apenas a eficiência técnica, mas também a transparência, a economia, a qualidade do serviço e a acessibilidade para a população.

As necessidades principais são:

Operacional, Conformidade e Transparência: Adequação da estrutura operacional e administrativa implantando recursos em tecnologia e equipamentos capazes de proporcionar uma gestão eficiente do controle de acesso.

Eficiência e Economia: O contrato deve ser transparente e competitivo. A solução deve ter um custo inicial e de manutenção otimizado a longo prazo, com um bom custo-benefício.

Suporte e Manutenção: É essencial um suporte técnico rápido, um plano de manutenção preventiva e o treinamento da equipe da Câmara para operar as soluções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

Em resumo, a contratação deve garantir novos recursos operacionais capazes de estabelecer procedimentos de controle e segurança aos visitantes, servidores e terceirizados, que seja economicamente vantajoso e promova a transparência.

1.2. Justificativa

A Câmara Municipal no exercício de suas atividades necessita adequar suas instalações com recursos para controlar o acesso dos visitantes nas suas dependências. O controle de visitas prevê a adequação e a implementação de procedimentos e sistemas tecnológicos para garantir a segurança das instalações, proteger o patrimônio e os ocupantes, além de manter a transparência e a conformidade legal.

As adequações irão permitir zelar pela transparência permitindo registrar todos os visitantes e dar publicidade a esses dados (respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Trata-se de atribuições da Câmara Municipal a responsabilidade de implementar e gerenciar seus mecanismos de controle interno, incluindo o controle de acesso físico.

Ressalta a importância de garantir a segurança e integridade física de servidores, visitantes, prestadores de serviço e a proteção do patrimônio público. Para isso, a contratação dos serviços se alinha com os objetivos de adequação dos recursos operacionais estabelecendo os padrões e controle gerencial.

A estrutura atual disponível para controle de acessos não possuiu os recursos necessários para o atendimento de forma completa dessa demanda, não está disponível equipamentos e softwares para registro dos visitantes, o controle é realizado através de planilhas de forma incompleta e frágil. A deficiência desses recursos apresenta a necessidade de aquisição de soluções e serviços, além de tecnologia para estabelecer uma gestão eficiente, transparente e segura.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A identificação das necessidades e requisitos da contratação são essenciais para contratação de software, equipamentos e serviços técnicos para o controle de acesso e gestão do fluxo de visitantes, servidores e outros. Visando o atendimento das necessidades dos trabalhos proporcionando segurança e transparência. Os estudos envolvem o entendimento dos objetivos, necessidades e características das soluções que melhor atendam a demanda.

2.2. Objetivo Geral:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos contemplando o fornecimento de software, equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção dos recursos de controle e registro de acesso da Câmara Municipal de Francisco Morato.

2.3. Objetivos Específicos:

- Implantar sistema de registro eletrônico de visitantes;
- Garantir rastreabilidade dos acessos;
- Reduzir riscos de acesso indevido;
- Assegurar conformidade com a LGPD.

- 2.4.** Identificação dos setores e serviços a serem atendidos pela Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos contemplando instalação, equipamentos, treinamento, suporte técnico e manutenção das soluções para controle e gestão do fluxo de acesso.

Setores Atendidos:

Estrutura Funcional: Todos os departamentos e servidores serão impactados positivamente com a adequação dos recursos.

3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO REQUERIDA EM CONJUNTO COM OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Análise da solução técnica para a contratação de serviços:

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos contemplando instalação, equipamentos, treinamento, suporte técnico e manutenção das soluções para controle e gestão do fluxo de acesso para a Câmara Municipal de Francisco Morato deve ser vista como uma solução técnica completa e não apenas como a aquisição de software e equipamentos. O foco da análise deve estar na garantia de solução, funcional e confiável, que atenda às necessidades de segurança e treinamento desejadas.

Requisitos Essenciais e a Solução Proposta

A seguir, uma análise dos requisitos da contratação e como a solução técnica se alinha a eles:

- **Fornecimento de software e infraestrutura**

Aquisição de uma solução em software com funcionalidades que oferecem uma gestão completa do controle de acessos, permitindo customização, adequação, atualizações sem limite de acessos e com estrutura operacional em nuvem, além de serviços de redundância e backup.

- **Fornecimento de Equipamentos**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

A solução deve contemplar equipamentos que complementam a solução em software, proporcionando uma solução completa. Isso é vantajoso, pois a empresa contratada é responsável pela qualidade, manutenção e atualização dos equipamentos. A solução técnica deve, portanto, especificar os tipos e a quantidade de cada equipamento (computadores, impressora, câmeras, fechaduras elétricas e botoeiras) de forma que sejam adequados a recepção e pontos de acesso as instalações físicas da Câmara.

- **Suporte Técnico e Manutenção**

As soluções devem prever um suporte técnico imediato para resolver qualquer problema que surja. A manutenção preventiva e corretiva do software e da estrutura de hospedagem deve garantir estabilidade e redundância das informações.

Conclusão e Considerações Finais

A solução técnica que prevê a contratação de uma empresa especializada é a mais adequada, pois garante um serviço completo e contínuo. A Câmara não dispõe de profissionais capacitados para desenvolvimento de uma solução em software e não possui os recursos em hardware. Existem várias empresas que fornecem soluções completas, além de centralizar as despesas em uma contratação. Uma solução completa se torna uma despesa operacional mais previsível, com a responsabilidade pelo bom funcionamento das soluções transferidas para o fornecedor.

É essencial que o termo de referência para a contratação detalhe claramente as especificações técnicas do software e equipamentos, os prazos de resposta para o suporte técnico e os procedimentos para manutenção. Isso assegura que a empresa selecionada entregue uma solução de alta qualidade que atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

3.1 Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

É bastante comum que órgãos e entidades da Administração Pública, como Câmaras Municipais, contratem empresas que fornecem uma solução completa para o controle de acessos. Existem diversas referências em São Paulo e em outras localidades que podem servir de base para a Câmara Municipal de Francisco Morato.

4. ANÁLISE E LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

Levantamento de Mercado para Serviços e Soluções para gestão e controle de acesso da Câmara Municipal de Francisco Morato:

Com base na demanda que prevê a adequação dos recursos da Câmara Municipal para controle e gestão de fluxo de acesso, foi realizado um levantamento para identificar as principais soluções com o objetivo de atendimento da demanda. O objetivo é fornecer um panorama que auxilie na elaboração de um termo de referência e na pesquisa de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Solução 01. Atendimento da Demanda com Recursos Próprios

A Câmaras de Francisco Morato não possui os equipamentos, bem como profissionais para o desenvolvimento de uma solução em software e para oferecer manutenção. Dessa forma essa solução não apresenta os requisitos necessários para uma análise e comparação com outras soluções, sendo registrada como inviável.

Solução 02. Contratação de Empresa Especializada

A segunda solução apresenta características que atendem plenamente a necessidade da Câmara. Existe inúmeras empresas que oferecem uma solução completa, implantando soluções em hardware, software e serviços que se complementam criando uma estrutura estável e segura. Análise da Solução.

Critério	Solução Completa (Indicada)
Custo Inicial	Proporcional ao escopo, incluindo licenças, implantação, equipamentos, manutenção, suporte técnico e infraestrutura tecnológica.
Custo de Manutenção	Incluído na contratação, com SLAs. rigorosos e operação assistida, minimizando custos adicionais.
Flexibilidade e Escalabilidade	Apresenta requisitos de parametrização conforme necessidades específicas da instituição.
Segurança e Conformidade	Apresenta recursos para adequação Lei de Proteção de Dados e Transparência Pública
Dependência de Fornecedor	Moderada, com garantia de continuidade operacional e suporte técnico especializado.
Tempo de Implementação	Rápido, com cronograma estruturado.
Benefícios Operacionais	Eficiência em manutenção e suporte técnico, software atende plenamente as necessidades.
Sustentabilidade	Inclui práticas de sustentabilidade, como desmaterialização documental, redução de consumo e infraestrutura com eficiência energética.
Conclusão Técnica	Viável, com melhor relação custo-benefício, eficiência, segurança, conformidade e sustentabilidade, sendo a solução recomendada.

5. Requisitos Técnicos Complementares



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

5.1 Capacidade técnica de uma empresa especializada

A capacidade técnica de uma empresa especializada é um fator crucial para garantir o sucesso da contratação e manutenção dos recursos pretendidos.

Para atender a esses requisitos de forma eficaz, uma empresa deve demonstrar as seguintes competências:

Experiência comprovada:

Referências: A capacidade de fornecer referências de clientes satisfeitos é um indicador confiável da qualidade do trabalho.

Equipe técnica qualificada:

Especialização: A empresa deve possuir um produto sólido, estável que atenda a todas as funcionalidades para o software, equipamentos e serviços técnicos.

Infraestrutura e recursos:

Equipamentos de alta qualidade: A empresa deve fornecer equipamentos como computadores portáteis, câmeras como periférico e impressoras, devem ser novos, apresentar garantia e total conectividade com o software.

Soluções customizadas: A empresa deve ser capaz de adaptar a solução em software às necessidades específicas da Câmara Municipal, considerando o volume e tipo de acessos.

Ao avaliar uma empresa para este projeto, a Câmara Municipal de Francisco Morato deve solicitar um dossiê técnico, que inclua a documentação acima, para garantir que a empresa possui a capacidade técnica necessária para a execução e manutenção do serviço com excelência.

Serviços pós-instalação:

Suporte técnico: A empresa deve oferecer um plano de suporte técnico rápido e eficiente, com horários de atendimento claros e canais de comunicação acessíveis.

Manutenção preventiva e corretiva: É essencial um contrato de manutenção que inclua visitas regulares para inspeção, atualizações, além de um plano de contingência para reparos emergenciais.

Sobre Responsabilidade

A empresa vencedora deverá apresentar um técnico responsável. Este ficará à disposição para atender chamados oriundos da Câmara Municipal de Francisco Morato que necessitam interação com os servidores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

5.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uma solução completa para controle e gestão de acessos para a Câmara Municipal de Francisco Morato, será por critério de julgamento de menor preço global, deve seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à dispensa de licitação.

Critérios para o Levantamento de Mercado

Para garantir a economicidade e a conformidade do processo, o levantamento de mercado deve ser minucioso. O objetivo é obter propostas de pelo menos três fornecedores para embasar a escolha por dispensa de licitação. O processo deve contemplar os seguintes passos:

Detalhar o Objeto da Contratação: É essencial criar um documento técnico que descreva em detalhes as funcionalidades do software, serviços e equipamentos necessários. Isso garante que todas as empresas orçem sobre a mesma base. O documento deve incluir:

- **Fornecimento de Software:** Especificar a necessidade definindo funcionalidades e características da solução.
- **Fornecimento de equipamentos:** Especificar a quantidade e características dos equipamentos.
- **Serviços Técnicos:** Detalhar a instalação, customização do sistema, o suporte técnico durante os eventos e a manutenção preventiva e corretiva.
- **Prazo:** Indicar o período de prestação dos serviços.

Identificar Potenciais Fornecedores:

Pesquisar empresas especializadas, preferencialmente com experiência em órgãos públicos.

Consultar catálogos eletrônicos de contratações, como o Compras.gov.br e portais de fornecedores.

Utilizar mecanismos de busca e listas de empresas do setor em âmbito regional.

Solicitar as Propostas:

Enviar o documento de detalhamento do objeto para as empresas selecionadas, solicitando uma proposta de preço global, que inclua todos os custos dos serviços técnicos necessários.

As propostas devem ser claras, contendo a validade do preço, a descrição dos itens e serviços inclusos, e o CNPJ da empresa.

Analisar e Comparar as Propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

O critério de julgamento é o menor preço global. A análise deve, portanto, focar na proposta de menor valor que atenda a todas as especificações técnicas exigidas.

É crucial verificar se as empresas cumprem os requisitos de habilitação jurídica e técnica (documentação, experiência prévia, capacidade operacional), mesmo em uma dispensa de licitação. A escolha deve ser vantajosa não apenas em preço, mas também em garantia de qualidade e execução do serviço.

Recomendações Práticas:

Evitar a fragmentação do objeto: A contratação deve ser por um preço global para todos os serviços (software, equipamento, instalação, suporte e manutenção), para evitar valores diluídos e dificultar a comparação entre as propostas.

Transparência: Mesmo em um processo de dispensa, o levantamento de mercado deve ser público e justificado para evitar questionamentos futuros e garantir a probidade.

5.3 DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços, software, equipamentos, manutenção e suporte técnico para controle do fluxo de acesso dos visitantes, servidores e colaboradores terceirizados da Câmara Municipal de Francisco Morato, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Resultados Pretendidos

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

Gestão e Controle de Acessos: **Gestão completa do controle de acesso, através de procedimentos definidos previamente prevendo regras de acesso, os dados que deverão constar no cadastro** dos visitantes, servidores e terceirizados. Possibilidade de extrair relatórios detalhados de acesso e uma estrutura capaz de armazenar de forma segura todos os dados e informações.

Confiabilidade e Estabilidade: Dispor de recursos modernos e eficazes, que estabeleçam uma estrutura estável e segura.

Suporte Técnico e Manutenção Eficientes: Pronta Resposta a Problemas, a solução deve dispor de equipe técnica qualificada para prestar suporte imediato e resolver quaisquer problemas técnicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Manutenção Preventiva: A contratação deve assegurar a realização de manutenções periódicas e preventivas no software e equipamentos, mitigando eventos de inoperabilidade da solução.

Modernização: Adquirir e implementar recursos em tecnologia modernos que permitam o cumprimento das responsabilidades da Câmara Municipal.

Capacidade de Adaptação: O sistema deve ser flexível para se adaptar a diferentes configurações e necessidades, como eventos especiais, audiências públicas e cerimônias.

Indicadores de Desempenho:

A eficácia da contratação será medida por meio dos seguintes indicadores:

Taxa de Disponibilidade do Sistema: O sistema deve estar disponível e em perfeito funcionamento em 99% do tempo durante as sessões e eventos programados.

Número de Falhas Técnicas Reportadas: O objetivo é reduzir significativamente o número de solicitações de suporte técnico.

Tempo de Resposta do Suporte Técnico: O tempo entre a solicitação de suporte e o início da resolução do problema deve ser mínimo, não ultrapassando 60 (sessenta) minutos.

Pesquisa de Satisfação (Opcional): Aplicação de questionário simplificado aos usuários para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de soluções em software, equipamentos e serviços para controle e gestão de acessos se apresenta como a mais eficaz e viável para adequar os recursos.

Os resultados esperados contribuirão diretamente para segurança dos servidores, visitantes e prestadores de serviço, além do atendimento as responsabilidades de transparência e segurança de dados.

6. MAPA DE RISCOS

A contratação de uma empresa para fornecimento de soluções em software, equipamentos e serviços para controle e gestão de acessos da Câmara Municipal de Francisco Morato, envolve uma série de riscos que precisam ser gerenciados para garantir a eficiência, a transparência e a qualidade do serviço.

Abaixo, os principais riscos, agrupados por natureza:

Riscos Técnicos e de Qualidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

Qualidade do Software e Equipamentos:

- **Equipamentos Obsoletos ou Inadequados:** O risco de a empresa fornecer equipamentos antigos, com tecnologia defasada ou que não atendam às necessidades. Isso pode resultar em problemas como inoperabilidade das soluções.
- **Software:** Ausência de funcionalidades e de recursos de customização é um risco para o atendimento completo da demanda. Uma estrutura de computação em nuvem frágil poderá causar inoperabilidade dos serviços e perda de dados.

Capacidade Técnica da Equipe:

- **Profissionais Despreparados:** A equipe técnica pode não ter a experiência ou o conhecimento necessário para instalar as soluções e customizar o sistema de forma adequada. Isso pode ocasionar o atendimento de forma parcial da demanda e comprometer os resultados esperados.

Riscos Contratuais e de Gestão:

- **Inadequação do Termo de Referência:** Um Termo de Referência mal elaborado ou com especificações técnicas genéricas pode abrir margem para que a empresa contratada ofereça um serviço de qualidade inferior ao necessário, mas que ainda assim esteja de acordo com o que foi formalmente exigido.

Fiscalização e Acompanhamento Deficientes:

- **Falta de Monitoramento:** Sem um fiscal de contrato designado e com o conhecimento técnico necessário, a Câmara corre o risco de não conseguir verificar se o serviço está sendo entregue conforme o contratado. Isso pode resultar na aceitação de um serviço de baixa qualidade ou na falta de cumprimento de cláusulas importantes.

Custos Adicionais Não Previstos:

- **Custos Ocultos:** O contrato pode não especificar claramente quais serviços estão inclusos, abrindo margem para a empresa cobrar por serviços adicionais não previstos inicialmente, como suporte técnico fora do horário comercial, substituição de peças, ou atendimentos de emergência, elevando o custo final.

Inconformidade com as Normas:

- **Descumprimento da Lei 14.133/21:** A licitação (dispensa) e o contrato devem seguir rigorosamente a legislação aplicável. Qualquer erro no edital/Aviso de Dispensa, na habilitação das empresas ou na formalização do contrato pode levar à anulação do processo e até a responsabilização dos gestores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

Como Mitigar os Riscos:

Para mitigar esses riscos, é crucial que a Câmara Municipal de Francisco Morato adote as seguintes práticas:

Elaboração de um Termo de Referência Detalhado: O documento deve especificar exatamente as funcionalidades do software, a qualidade dos equipamentos, o número de profissionais e suas qualificações, os horários de suporte técnico, e as métricas de qualidade do serviço.

Fiscalização Rigorosa: Designar um servidor público com conhecimento técnico para fiscalizar o contrato.

Garantia e Manutenção preventiva: O contrato deve prever um plano de manutenção preventiva e um tempo de resposta máximo para a correção de problemas.

Penalidades e Sanções: O contrato deve prever multas e sanções claras para o caso de descumprimento das cláusulas.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providência prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Câmara Municipal relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para fiscalizar e conduzir a execução do mesmo.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

9. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

Possíveis impactos ambientais:

A contratação de uma empresa para fornecimento de soluções em software, equipamentos e serviços para controle e gestão de acessos pode gerar alguns impactos ambientais, dependendo dos materiais utilizados, do consumo de energia e do descarte de equipamentos. São eles:

Consumo de energia: Os equipamentos (computadores, impressora, câmeras) consomem energia elétrica. O impacto ambiental dependerá da fonte dessa energia e da eficiência energética dos aparelhos. Se a energia vier de fontes renováveis, o impacto é menor. Por isso, ao contratar a empresa, é importante buscar por aparelhos com selos de eficiência energética.

Geração de resíduos eletrônicos: A manutenção e o possível descarte de equipamentos antigos geram lixo eletrônico, que contém substâncias tóxicas como chumbo e mercúrio. É fundamental que a empresa contratada tenha um plano de descarte adequado, em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), para garantir que os resíduos não contaminem o meio ambiente.

Sugestões para mitigar o impacto ambiental:

Para minimizar os impactos, a Câmara Municipal de Francisco Morato pode incluir cláusulas no contrato que garantam a sustentabilidade da operação. Essas exigências podem servir como critérios para a dispensa de licitação:

Eficiência energética: A contratação pode exigir o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética.

Gestão de resíduos: O contrato pode exigir que a empresa apresente um plano de gerenciamento de resíduos eletrônicos. A lei 14.133, no artigo 45, parágrafo 3º, e no artigo 47, parágrafo 2º, inclui entre os requisitos de habilitação a apresentação de plano de gestão de resíduos sólidos.

Conclusão

É crucial que o projeto de contratação leve em conta esses fatores ambientais. A lei 14.133 permite que o poder público exija critérios de sustentabilidade, o que pode justificar a dispensa de licitação quando a empresa escolhida se destaca pela sua responsabilidade ambiental.

A avaliação do impacto ambiental não é apenas uma obrigação legal, mas uma forma de assegurar que os recursos públicos sejam usados para promover o desenvolvimento sustentável.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE SOLUÇÃO ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação de uma empresa para fornecimento de soluções em software, equipamentos e serviços para controle e gestão de acessos por dispensa de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada para atender a necessidade de adequar e modernizar os recursos para gestão e controle de acesso da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Essa abordagem permite a escolha de uma empresa especializada e de confiança, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais para o funcionamento do órgão legislativo.

10.1 Justificativas para a Escolha da Solução:

Justificativa para a dispensa de licitação:

Para elaborar as justificativas para a escolha de contratação de uma empresa para fornecimento de soluções em software, equipamentos e serviços para controle e gestão de acessos, sob a Lei 14.133, artigo 75, inciso II (dispensa de licitação por valor), é crucial detalhar a necessidade, a inviabilidade de outro método e os benefícios da contratação direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

Necessidade da Contratação:

A Câmara Municipal de Francisco Morato precisa adequar sua estrutura e adquirir os recursos necessários para gerir o controle de acesso as instalações de trabalho da Câmara Municipal. A aquisição das soluções é fundamental para estabelecer uma gestão eficiente do fluxo de acesso, promover segurança a servidores.

Vantagens da Contratação de Empresa Especializada:

A escolha por uma empresa com expertise comprovada garante:

- **Qualidade e Confiabilidade:** Fornecimento de solução em software de alta qualidade, equipamentos compatíveis e estrutura de computação segura e redundante;
- **Suporte Técnico e Manutenção Imediata:** A contratação de uma empresa que oferece suporte técnico no local garante uma resposta rápida a eventuais falhas. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva mantém o sistema sempre em bom estado.
- **Conformidade com a Legislação:** A contratação de uma empresa que fornece serviços técnicos especializados para a instalação e a operação do sistema em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação, por se enquadrar no limite de valor estipulado pela Lei nº 14.133/2021, pode ser feita por dispensa de licitação. O Artigo 75, Inciso II, permite a contratação direta para serviços e compras que não ultrapassem R\$ 65.492,11 (valor atualizado para 2026).

A contratação por dispensa de licitação é a solução mais ágil e econômica, pois elimina os custos e a morosidade do processo licitatório. É importante demonstrar que a solução escolhida oferece a melhor relação custo-benefício, garantindo que o valor final seja compatível com os preços de mercado.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – (MEDIA OU MEDIANA)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações públicas recentes com objeto compatível ao pretendido, envolvendo soluções de controle de acesso e gerenciamento de visitantes.

Para fins de estimativa preliminar, adotou-se o critério da mediana dos valores obtidos, por se tratar de metodologia que reduz distorções decorrentes de valores extremos, refletindo de forma mais fidedigna os preços praticados pela Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação é de R\$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), o qual se mostra compatível com os preços de mercado e adequado às necessidades da Administração.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a subsidiar a definição da estratégia de contratação, sendo que nova pesquisa de preços mais detalhada será realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão consolidados os valores finais para fins de contratação.

Estimativa de Custo Total da Contratação - (mediana)

O valor de referência da futura contratação é de R\$ R\$ 64.230,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os estudos gerados neste documento para contratação de uma empresa para fornecimento de soluções em software, equipamentos e serviços para controle e gestão de acessos da Câmara de Francisco Morato, não apresenta elementos para a possibilidade de parcelamento do objeto. A divisão do objeto em diferentes lotes ou a contratação de empresas distintas para cada fase do serviço poderia gerar uma série de riscos e prejuízos para a administração pública.

Economia e Eficiência administrativa

Embora possa parecer que o parcelamento geraria economia, a realidade é que a gestão de múltiplos contratos e o aumento da burocracia para fiscalizar e garantir a qualidade de cada etapa do serviço geram custos administrativos adicionais. A contratação de uma solução completa, com um único ponto de contato e responsabilidade, simplifica o processo de fiscalização, de pagamento e de gestão do contrato, resultando em uma maior eficiência para o setor público.

Compatibilidade das Soluções:

A contratação de uma única empresa assegura que todos os equipamentos e softwares sejam compatíveis entre si. Caso contrário, a responsabilidade por falhas de integração ou desempenho insatisfatório poderia ser atribuída a diferentes fornecedores, gerando um impasse na identificação da causa e na solução do problema.

Otimização de Prazos e Redução de Riscos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

O parcelamento do objeto prolongaria os prazos de execução. A coordenação entre diferentes empresas (uma para fornecer software, outra para os equipamentos, outra para instalação, outra para manutenção etc.) exige tempo e recursos administrativos significativos. A contratação de um único fornecedor, responsável por toda a cadeia de serviço, agiliza a implementação e a entrada em operação do sistema.

Manutenção e Suporte Técnico Centralizados

A manutenção e o suporte técnico de um sistema são cruciais para o funcionamento contínuo e estável das soluções. A fragmentação do serviço dificultaria a prestação de assistência rápida e eficaz em caso de falhas. Uma única empresa tem o conhecimento técnico completo de todos os componentes da solução resultando em tempo de reação, diagnóstico e resolução de problemas muito mais ágeis.

Conclusão

Em suma, o não parcelamento da solução não é apenas uma questão de conveniência, mas uma medida técnica e estratégica essencial para garantir a funcionalidade, a confiabilidade e a integridade de servidores, visitantes e terceirizados, protegendo o interesse público e o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Francisco Morato.

1. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar **não se encontra prevista no planejamento anual de contratações**, tendo sido identificada posteriormente em razão de necessidade superveniente da Administração, decorrente da demanda operacional do setor de recepção.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preliminar**, destinando-se a avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual formalização da contratação ficará **condicionada à existência de dotação orçamentária específica e saldo suficiente**, a serem verificados e indicados na fase de elaboração do Termo de Referência e no momento da emissão do respectivo empenho, observada a legislação orçamentária vigente.

Assim, a ausência de previsão inicial não impede a continuidade do processo, desde que atendidos os requisitos legais e orçamentários aplicáveis, os quais serão oportunamente comprovados nas fases subsequentes da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

2. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo agente de contratação, responsável Técnico e Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Francisco Morato, 02 de fevereiro de 2026.

Responsáveis

KALISSA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

Aprovado por:

RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato